



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

Lei Municipal n° 834 de 21 de julho de 2005.

Autoriza abertura de crédito especial para o Orçamento da Prefeitura Municipal de Duas Barras compreendendo o montante até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para criação de atividade não contemplada no respectivo Orçamento em vigor.

Faço saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de crédito adicional especial, para a criação de atividade e naturezas de despesas não contempladas no orçamento em vigor, da Prefeitura Municipal de Duas Barras no montante até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), tendo em vista a necessidade de utilização de tais recursos para manutenção de Programa vinculado a ações de educação no município através da realização de Contratos por Prazo Determinado e/ou OSCIP, além dos ajustes necessários, nos Quadros de Detalhamento da Despesa, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se depreende abaixo :

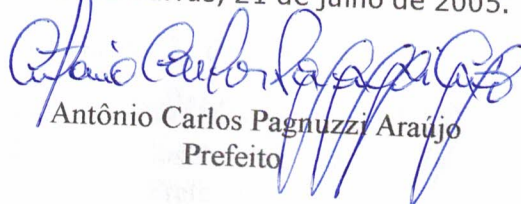
Unidade Orçamentária	Atividade	Valor autorizado até R\$
Secretaria Municipal de Educação	Manut. Progr. Desenvolvimento Educacional	70.000,00
<b>Total ( Suplementações ) :</b>		<b>R\$ 70.000,00</b>

**Art. 2º** - As naturezas de despesa de que trata o art. 1º desta lei, serão devidamente evidenciadas, quando da abertura do crédito especial em conformidade com as demandas operacionais das respectivas Unidades Orçamentárias.

**Art. 3º** - Os recursos para atendimento da presente lei, ficam à conta do Art. 43, parágrafo 1º, Incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, 21 de julho de 2005.

  
Antônio Carlos Pagnuzzi Araújo  
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS  
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 023 /2005.

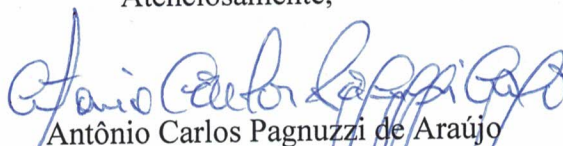
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Egrégia Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que trata da solicitação de abertura de crédito adicional especial, tendo em vista a necessidade de criação de atividade não contemplada no orçamento em vigor da Prefeitura Municipal de Duas Barras em razão da necessária manutenção e desenvolvimento do ensino em nosso município.

Cabe ressaltar que tal alteração se dará em conformidade com o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, principalmente no que tange a anulação de recursos já consignados no Orçamento em vigor, para a criação da respectiva atividade.

Neste contexto, em conformidade com os dispositivos contidos na citada Lei Federal nº 4.320/64, na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Colenda Casa de Leis, solicito respeitosamente que o referido projeto, seja apreciado, em Caráter de URGENCIA URGENTÍSSIMA, e, conforme solicitação desta Casa, que o mesmo receba parecer favorável das Comissões e a aprovação pelo Plenário.

Atenciosamente,

  
Antônio Carlos Pagnuzzi de Araújo

Prefeito

Exmo Sr.  
Vereador Audelir Francisco Prestes Teixeira  
Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras - RJ

*Recebido em*  
14/07/05  
  
Câmara Mun. de Duas Barras/RJ  
Deyane Zúvoli de Oliveira  
Secretária



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

APROVADO

Em 20/10/2005

*[Handwritten signature]*

Projeto de Lei n° 020 de *fulho* de 2005.

Autoriza abertura de crédito especial para o Orçamento da Prefeitura Municipal de Duas Barras compreendendo o montante até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para criação de atividade não contemplada no respectivo Orçamento em vigor.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte lei :

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de crédito adicional especial, para a criação de atividade e naturezas de despesas não contempladas no orçamento em vigor, da Prefeitura Municipal de Duas Barras no montante até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), tendo em vista a necessidade de utilização de tais recursos para manutenção de Programa vinculado a ações de educação no município através da realização de Contratos por Prazo Determinado e/ou OSCIP, além dos ajustes necessários, nos Quadros de Detalhamento da Despesa, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se depreende abaixo :

Unidade Orçamentária	Atividade	Valor autorizado até R\$
Secretaria Municipal de Educação	Manut. Progr. Desenvolvimento Educacional	70.000,00
<b>Total ( Suplementações ) :</b>		<b>R\$ 70.000,00</b>

**Art. 2º** - As naturezas de despesa de que trata o art. 1º desta lei, serão devidamente evidenciadas, quando da abertura do crédito especial em conformidade com as demandas operacionais das respectivas Unidades Orçamentárias.

**Art. 3º** - Os recursos para atendimento da presente lei, ficam à conta do Art. 43, parágrafo 1º, Incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, de de 2005.

Antônio Carlos Pagnuzzi Araújo

PREFEITO

*[Handwritten signature]*

*Debi em*  
*14/10/05*  
Câmara Mun. de Duas Barras  
*Dayane Zucchi de Oliveira*  
Secretária